



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Povo do Município de Baldim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprova:

Art. 1.º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Baldim/MG correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), incidindo sobre a remuneração do mês de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 37, X e art. 39, § 4.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. O índice mencionado no caput deste artigo corresponde ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2.º A revisão a que se refere a presente Resolução prescinde-se da estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 17, § 6.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1.º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Baldim, 10 de março de 2024.

Remi Rodrigues
Vereador- Presidente

Márcio José Gonçalves
Vereador- Vice Presidente

Marconi Antônio Ferreira
Vereador- 1º Secretário

Licanor Lopes da Silva
Vereador - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos para deliberação e discussão desta Colenda Casa o Projeto de Resolução n.º 03/2024, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo (ocupantes de cargos efetivos e comissionados). O índice proposto para a revisão em questão é de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

A revisão em comento trata-se de direito constitucional, a fim de recompor a perda do valor aquisitivo da moeda, com previsão nos arts. 37, inciso X e art. 39, § 4.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

À guisa do contido no art. 17, § 6.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, embora a revisão ora proposta não enseje a instrução da estimativa prevista no inciso I do art. 26, bem como da demonstração da origem dos recursos para seu custeio, estes encontram-se adensados ao presente projeto.

Ante ao exposto, que projeto possa ser discutido e aprovado.

Câmara Municipal de Baldim, 10 de março de 2024.

Remi Rodrigues
Vereador- Presidente

Márcio José Gonçalves
Vereador- Vice Presidente

Marconi Antônio Ferreira
Vereador- 1º Secretário

Licanor Lopes da Silva
Vereador - 2º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – Premissas

Diante do compromisso do Poder Legislativo do Município de Baldim em assegurar a valorização de seus servidores efetivos e comissionados, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil e a legislação municipal específica, emerge a imperiosa necessidade de se proceder com uma análise criteriosa e técnica sobre o impacto orçamentário e financeiro decorrente da proposta de revisão salarial. Esta revisão, orientada pelo índice inflacionário, visa não apenas garantir a manutenção do poder aquisitivo dos servidores, mas também refletir sobre a justa compensação pelo empenho e dedicação destes profissionais ao serviço público.

A elaboração desta estimativa é uma etapa fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira e orçamentária do município, permitindo uma análise detalhada dos efeitos que a referida revisão implicará nas contas públicas, em especial no orçamento destinado ao Poder Legislativo Municipal. Tal procedimento não só cumpre com os preceitos de responsabilidade fiscal, mas também promove a transparência e o planejamento adequado dos recursos públicos, elementos essenciais para a gestão eficiente e eficaz.

Neste sentido, a justificativa para a elaboração do impacto orçamentário e financeiro desta revisão salarial considerou os seguintes aspectos:

1. Avaliação da Situação Atual: Descrição detalhada do cenário atual dos vencimentos dos servidores, incluindo a defasagem provocada pela inflação e outros fatores que comprometem a remuneração justa e adequada.
2. Projeção Inflacionária: Análise do índice inflacionário adotado para a revisão salarial, incluindo a justificativa para sua escolha e o modo como este se alinha com os índices oficiais e a realidade econômica.
3. Impacto nas Finanças Públicas: Estudo minucioso dos efeitos que a revisão salarial terá sobre as finanças do município, considerando os recursos disponíveis, as projeções de receita e despesa, e o cumprimento dos limites e metas fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. Sustentabilidade Fiscal: Demonstração de como a revisão salarial se enquadra na estratégia de médio e longo prazo do município para a sustentabilidade fiscal, garantindo que a política de valorização dos servidores possa ser mantida sem comprometer a capacidade financeira do município.
5. Transparência e Participação: Enfatizar o compromisso com a transparência na gestão dos recursos públicos e a importância da participação popular e dos servidores na discussão sobre a revisão salarial, promovendo um diálogo aberto e construtivo sobre as prioridades e desafios enfrentados pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – Memória de Cálculo

2.1 R\$ 7.372,87 = Custo do evento no exercício de 2024:

Custo relativo à recomposição salarial no exercício de 2024 pelo índice inflacionário IPCA em 4,62%, cujo efeito fora estimado no período de janeiro a dezembro, inclusive sobre os valores de 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional de Férias devido aos respectivos servidores no exercício em tela.

2.2 – R\$ 7.594,05 Custo do evento no exercício de 2025:

Custo relativo à recomposição salarial no exercício de 2025 pelo índice inflacionário IPCA estimado pelo boletim Focus, que fixou em 3,00% a inflação para 2024, cujo efeito fora estimado no período de janeiro a dezembro, inclusive sobre os valores de 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional de Férias devido aos respectivos servidores no exercício em tela.

2.3 – R\$ 7.821,87 = Custo do evento no exercício de 2026;

Custo relativo à recomposição salarial no exercício de 2026 pelo índice inflacionário IPCA estimado pelo boletim Focus, que fixou em 3,00% a inflação para 2025, cujo efeito fora estimado no período de janeiro a dezembro, inclusive sobre os valores de 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional de Férias devido aos respectivos servidores no exercício em tela.

3 – Quadro Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro

Item	Especificação	Exercício	Exercício	Exercício
		2024	2025	2026
1	Superávit do Exercício Anterior	-	-	-
2	Receita Prevista	1.721.000,00	1.772.630,00	1.825.808,90
3	Disponibilidade Financeira (1+2)	1.721.000,00	1.772.630,00	1.825.808,90
4	Custo do Evento	7.372,87	7.594,05	7.821,87
5	Impacto Orçamentário (4/2)	0,43%	0,43%	0,43%
6	Impacto Financeiro (4/3)	0,43%	0,43%	0,43%

4/5/6 – Quadro Demonstrativo dos Recursos para Custeio da Despesa de Caráter Continuado



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício	Origem dos Recursos	Valor R\$
2024	O aumento proposto fora considerado quando da elaboração do PLOA do Poder Legislativo, portanto, não há que se falar em aumento de despesas fora ao que fora orçado pelo poder legislativo.	7.372,87
2025	O aumento proposto fora considerado quando da elaboração do PLOA do Poder Legislativo, portanto, não há que se falar em aumento de despesas fora ao que fora orçado pelo poder legislativo.	7.594,05
2026	O aumento proposto fora considerado quando da elaboração do PLOA do Poder Legislativo, portanto, não há que se falar em aumento de despesas fora ao que fora orçado pelo poder legislativo.	7.821,87
Total		22.788,80

7 – Quadro Demonstrativo de Atendimento aos Limites Impostos pela Lei Complementar Federal n. 101 de 4 de maio de 2000 em Relação aos Gastos com Evento

Item	Especificação	Exercício		
		2024	2025	2026
1	Receita Corrente Líquida Estimada	32.479.785,99	33.454.179,57	34.457.804,95
2	Gastos Estimados com Evento	974.241,58	1.003.468,83	1.033.572,89
3	<i>Evento Proposto</i>	7.372,87	7.594,05	7.821,87
4	Total dos Gastos com Evento = (2 + 3)	981.614,45	1.011.062,88	1.041.394,77
5	Apuração do Percentual com Gasto com Pessoal em Relação à R.C.L = (4/1)*100	3,02%	3,02%	3,02%
6	Artigo n. 20 - Lei Complementar Federal n. 101 = 6% da RCL = (item 1 X 6%)	1.948.787,16	2.007.250,77	2.067.468,30
7	Artigo n. 22, § único - Lei Complementar Federal n. 101 = 5,7% da RCL = 95% do item 7 (item 7 X 95%)	1.851.347,80	1.906.888,24	1.964.094,88
8	Artigo n. 59, § 1º, Inciso II - Lei Complementar Federal n. 101 = 5,40 % da RCL = 90% do item 7 (item 7 X 90%)	1.753.908,44	1.806.525,70	1.860.721,47
9	Margem disponível (Limite Legal) = Item 6 - Item 4	967.172,71	996.187,89	1.026.073,53
10	Margem disponível (Limite Prudencial) = Item 7 - Item 4	869.733,35	895.825,36	922.700,12
11	Margem disponível (Limite de Alerta) = Item 8 - Item 4	772.293,99	795.462,82	819.326,70
12	Margem disponível (abaixo do limite legal) = 6% - Item 5	2,98%	2,98%	2,98%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, que o aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.351/2023) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.340/2023) e Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.268/2021).

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Baldim/MG, 10 de março de 2024.

Remi Rodrigues
Vereador - Presidente

Márcio José Gonçalves
Vereador - Vice-Presidente

Marconi Antônio Ferreira
Vereador - 1º Secretário

Licanor Lopes da Silva
Vereador - 2º Secretário